

COMISSÃO ESPECIAL PNE 2011-2020

PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010

(do Sr. Waldir Maranhão)

Aprova o Plano nacional de educação para o período 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Incluir o item 10.09, do anexo do Projeto de Lei no. 8035, de 2010, com a seguinte redação:

10.09) Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos e no Orçamento da União, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no período 2011-2020, da obrigatoriedade da destinação de recursos no Orçamento da União para subsidiar a orientação vocacional dos jovens brasileiros para a educação médio, para a educação técnico-profissional e para a educação superior, presencial e à distância, bem assim para capacitação e avaliação de professores com esse objetivo.

JUSTIFICATIVA

O adolescente que se destina ao ensino médio, ao ensino técnico-profissional ou à educação superior precisa ser orientado sobre suas potencialidades e oportunidades, pelo que deve ser acompanhado com testes de desempenho e de habilidades que mostrem a ele, aos pais e a escola como seu caminho está sendo traçado e as suas possibilidades profissionais.

Enquanto o número de profissões cresce continuadamente a partir das novas tecnologias e as quais geram novas necessidades na sociedade, a fase da maturidade tem sido cada vez mais postergada, criando uma adolescência que começa cada vez mais cedo e termina cada vez mais tarde.

Como consequência, verifica-se um alto índice de desistência no inicio dos cursos técnico e superior, ou, o aumento de profissionais deslocados na sua vocacionalidade e que resultam prestadores de serviços de baixa qualidade, afetando a destinação exígua dos recursos públicos e a produtividade do país.

Para atingir o objetivo da emenda necessário se complemente a orientação vocacional proposta com a capacitação e avaliação dos profissionais da educação que terão a incumbência de aplicá-la.

A emenda tem como objetivo corrigir essas distorções através da previsão da alocação de recursos públicos nos Planos Plurianuais de Investimentos e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, de modo a garantir os mesmos nos Orçamentos da União no período 2011-2020.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2011

WALDIR MARANHÃO
Deputado Federal (PP-MA)